

LEI Nº 305

Autoriza o pagamento de aluguel do prédio destinado ao armazém da COAP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a pagar o aluguel do prédio destinado ao armazém da COAP.

Art. 2º – Para atender a esta despesa, fica aberto, na rubrica 8-99-4 – Aluguel de prédios – do orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 26 de maio de 1954.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

CÉLIA CHEIR PEREIRA
Secretária